

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
23	Secretaria de Relações do Trabalho		
23.01	Secretaria de Relações do Trabalho		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		8.000.000,00
	Subtotal		8.000.000,00
	Total		8.000.000,00
Atividade/Projeto			
14.80.021.2.861	Coordenação e Administração Geral		8.000.000,00
	Total		8.000.000,00
Grupos de Despesa			
	Outras Desp. Correntes		8.000.000,00
	Total		8.000.000,00
Totais			
			8.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
23	Secretaria de Relações do Trabalho		
23.01	Administração Direta		
	Secretaria de Relações do Trabalho		8.000.000,00
	2ª Quota		8.000.000,00

DECRETO Nº 36.624, DE 2 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.000.000.000,00 (Quatro bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de abril de 1993

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
23	Secretaria de Relações do Trabalho		
23.01	Secretaria de Relações do Trabalho		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		1.500.000.000,00
3.2.2.3	Transferências a Municípios		2.500.000.000,00
	Subtotal		4.000.000.000,00
	Total		4.000.000.000,00
Atividade/Projeto			
14.80.021.2.861	Coordenação e Administração Geral		4.000.000.000,00
	Total		4.000.000.000,00
Grupos de Despesa			
	Outras Desp. Correntes		1.500.000.000,00
	Transf. a Municípios		2.500.000.000,00
	Total		4.000.000.000,00
Totais			
			4.000.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
23	Secretaria de Relações do Trabalho		
23.01	Administração Direta		
	Secretaria de Relações do Trabalho		4.000.000.000,00
	2ª Quota		4.000.000.000,00

DECRETO Nº 36.625, DE 2 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.488.403.297,00 (Um bilhão, quatrocentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e três mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de abril de 1993

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
25	Secretaria da Habitação		
25.01	Secretaria da Habitação		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		1.488.403.297,00
	Subtotal		1.488.403.297,00
	Total		1.488.403.297,00
Atividade/Projeto			
10.07.021.2.861	Coordenação e Administração Geral		1.488.403.297,00
	Total		1.488.403.297,00
Grupos de Despesa			
	Outras Desp. Correntes		1.488.403.297,00
	Total		1.488.403.297,00
Totais			
			1.488.403.297,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
25	Secretaria da Habitação		
25.01	Administração Direta		
	Secretaria da Habitação		1.488.403.297,00
	2ª Quota		1.488.403.297,00

DECRETO Nº 36.626, DE 2 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 335.585.406,00 (Trezentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de abril de 1993

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
16	Secretaria dos Transportes		
16.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		335.585.406,00
	Subtotal		335.585.406,00
	Total		335.585.406,00
Atividade/Projeto			
16.07.021.2.861	Coordenação e Administração Geral		335.585.406,00
	Total		335.585.406,00
Grupos de Despesa			
	Outras Desp. Correntes		335.585.406,00
	Total		335.585.406,00
Totais			
			335.585.406,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
16	Secretaria dos Transportes		
16.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		335.585.406,00
	2ª Quota		335.585.406,00

DECRETO Nº 36.627, DE 2 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre prorrogação do prazo de que trata o artigo 2º do Decreto nº 35.975, de 3 de novembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de fevereiro de 1993, o prazo de que trata o artigo 2º do Decreto nº 35.975, de 3 de novembro de 1992.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Arthur Alves Pinto

Secretário de Esportes e Turismo

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Milton Antonio Casquel Monti

Secretário de Relações do Trabalho

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de abril de 1993.

DECRETO Nº 36.628, DE 2 DE ABRIL DE 1993

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A Secretaria da Fazenda fica autorizada a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento da gratificação mensal concedida a título de representação, de que trata o Decreto nº 34.666, de 26 de fevereiro de 1992, alterado pelo Decreto nº 34.757, de 3 de abril de 1992, tendo como base de cálculo 2 (duas) vezes o valor das referências adiante mencionadas, da Escala de Vencimentos — Comissão, a que se refere o inciso IV do artigo 9º do Projeto de Lei Complementar nº 55/92, na seguinte conformidade:

I — no mês de fevereiro de 1993, a referência 5;

II — a partir do mês de março de 1993, a referência 10.

Artigo 2º — A autorização contida no artigo anterior vigorará até a promulgação da lei complementar relativa ao Projeto de Lei Complementar nº 55/92, encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado pela Mensagem Governamental nº 149/92.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do inciso I do artigo 1º a 1º de fevereiro de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de abril de 1993.

DECRETO Nº 36.629, DE 2 DE ABRIL DE 1993

Transforma o Posto de Puericultura de Vila Bertioiga, da Secretaria da Saúde, em Unidade Básica de Saúde

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

SEÇÃO I

Disposição Preliminar

Artigo 1º — O Posto de Puericultura de Vila Bertioiga, da Secretaria da Saúde, criado pelo Decreto nº 31.888, de 22 de abril de 1958, fica transformado em Unidade Básica de Saúde, subordinada ao Escritório Regional de Saúde 4 — ERSA-4.

SEÇÃO II

Das Finalidades

Artigo 2º — A Unidade Básica de Saúde de Vila Bertioiga tem por finalidade executar as atividades dos programas de saúde, de apoio diagnóstico e terapêutico, de reabilitação física e saúde mental, de vigilância epidemiológica e sanitária operando como retaguarda para outras unidades de saúde.

SEÇÃO III

Da Estrutura

Artigo 3º — A Unidade Básica de Saúde de Vila Bertioiga, unidade com nível de Serviço Técnico, tem a seguinte estrutura:

I — Diretoria;

II — Seção Médico-Odontológica, com Setor de Pronto Atendimento;

III — Seção de Enfermagem, com Setor de Pronto Atendimento;

IV — Seção de Apoio Técnico, com:

a) Setor de Radiologia e Métodos Gráficos;

b) Setor de Laboratório;

c) Setor de Farmácia;

V — Seção de Arquivo Médico, Coleta e Classificação de Dados;

VI — Seção de Administração, com Setor de Faturamento.

SEÇÃO IV

Das Atribuições

Artigo 4º — A Seção Médico-Odontológica tem por atribuição diagnosticar e tratar os pacientes, constituindo-se em referência para outras unidades de saúde.

Artigo 5º — O Setor de Pronto Atendimento da Seção Médico-Odontológica tem as seguintes atribuições:

I — prestar atendimento de urgência a pacientes da área de abrangência da Unidade;

II — encaminhar pacientes para exames, internação, tratamento ambulatorial ou para outros serviços.

Artigo 6º — A Seção de Enfermagem tem as seguintes atribuições:

I — prestar assistência global de enfermagem;

II — efetuar vacinação, aplicação de tratamento, interpretação de provas e testes;

III — efetuar visitas domiciliares;